Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

123469/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Curral Velho
DATA DE ENTRADA:	01/10/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00042/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO PB.
INTERESSADOS:	Manoel Francelino de Sousa Neto Tacio Samuel Barbosa Diniz

FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ENCARGOS SOCIAIS

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**16,80**	**16,80**
A-1	INSS	io de Curr	-
A-3	SENAI	NTRO DO	1,00
A-4	INCRA	PI PB - 04	0,20
A-5	SEBRAE	0,60	0,60
A-6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A-8	FGTS	8,00	8,00
A-9	SECONCI	-	-
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"**	**50,51**	**20,28**
B-1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01	-
	FERIADOS	4,30	-
B-3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87	0,67
B-4	13º SALARIO	10,78	8,33
B-5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B-6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B-7	DIAS DE CHUVAS	1,98	-
B-8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	NTRO DO	0,08
B-9	FÉRIAS GOZADAS	13,64	10,55
B-10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"**	**9,52**	**7,38**
C-1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45	3,45
C-2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C-3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50	0,39
C-4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10	3,17
C-5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
D	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURRA**	**8,86**	**3,70**
D-1	Os valores % informados se enquadram nos limites do Acordão 2622/201	8,49	3,41
D-2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37	0,29
	TOTAL GERAL	**85,69**	**48,16**

CURRAL VELHO(PB), 24 DE SETEMBRO DE 2025

Yuri Estrela Batista
CREA PB 161600
CPF nº 096.861.634-84
Responsável Técnico

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Salviano da Silva
Sócio Administrador

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 6C20.66AA.4C71.25A0.D6EE.28E4.8D0B.9450.

FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB

COMPOSIÇÃO DE B.D.I

OBRA: INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO - CAMPO DE FUTEBOL. MUNICÍPIO: CURRAL VELHO - PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,42	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,30	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN,CBRB	11,15	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

3) O calculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

B.D.I = 28,17%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)}\right]-1*100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	23,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

CURRAL VELHO(PB), 24 DE SETEMBRO DE 2025

Yuri Estrela Batista
CREA/PB nº 1616061260
CPF nº 096.861.634-84
Responsável Técnico

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
João Paulo Salviano da Silva
Sócio Administrador

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 6C20.66AA.4C71.25A0.D6EE.28E4.8D0B.9450.

FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO - CAMPO DE FUTEBOL MUNICÍPIO: CURRAL VELHO - PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,45	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,48	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,85	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,85	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	5,11	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN CBRB	6,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU,

B.D.I = 18,98%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + G) * (1 + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

CURRAL VELHO(PB), 24 DE SETEMBRO DE 2025

Yuri Estrela Batista
CREA-PB nº 1616061260
CPF nº 096.861.634-84
Responsável Técnico

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro Curral velho PB,
CEP: 58.990-000 CNPJ 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel (83)98663-0160

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
João Paulo Saviano da Silva
Sócio Administrador

4

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 6C20.66AA.4C71.25A0.D6EE.28E4.8D0B.9450.

FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de
Curral Velho - PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB

Obra:	INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO - CAMPO DE FUTEBOL			DATA BASE (REFERÊNCIAS):
Município:	CURRAL VELHO - PB	BDI SERV: 28,17%	OFSE - JULHO/2025	SINAPI/PB
		BDI EQUIP: 18,98%	- AGOSTO/2025 COM DESONERAÇÃO	

MEMÓRIA DE CÁLCULO (GLOBAL)

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	GRAMADO			
1.1	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M³	255,96	= Material vegetal para gramado V = (103,00 * 71,00) * 0,035
1.2	PLANTIO DE MUDAS DE GRAMA	M²	7313,00	área do gramado (103,00 x 71,00) : 7.313 m²
2	INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO			
2.1	TUBO IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 50MM PN40 MISU	UND	20,00	=
2.2	TUBO IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 32MM AGROF MISU	UND	118,00	=
	TE IRRIGAÇÃO REDUÇÃO 50X32	UND	8	=
2.4	JOELHO REDUÇÃO 50X32	UND	2	=
2.5	CAP IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	2	=
2.6	CAP IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 32MM	UND	10	=
2.7	ASPERSOR ROTOR ESCAM KRAIN RPS75 3/4	UND	60	=
2.8	TE IRRIGAÇÃO REDUÇÃO 32X25 MM	UND	60	=
2.9	REGISTRO 32 MM	UND	10	=
2.10	REGISTRO 50 MM	UND	1	=
2.11				=
2.12				=
2.13				=
2.14				=

CURRAL VELHO(PB), 24 DE SETEMBRO DE 2025

Yuri Estrela Batista
CREA/PB nº 1616061260
CPF nº 096.861.634-84
Responsável Técnico

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
João Paulo Saviano da Silva
Sócio Administrador

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 6C20.66AA.4C71.25A0.D6EE.28E4.8D0B.9450.

FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de Curral Velho - PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB

Obra: INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO - CAMPO DE FUTEBOL
Município: CURRAL VELHO - PB

BDI SERV: 28,17%
BDI EQUIP: 18,98%

DATA BASE (REFERÊNCIAS): ORSE - JULHO/2025
SINAPI/PB - AGOSTO/2025 COM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			GRAMADO					104.265,10
1.1	2394	ORSE	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	M³	255,96	228,21	292,50 (28.17%)	74.866,84
1.2	10199	ORSE	PLANTIO DE MUDAS DE GRAMA	M²	7313,00	3,14	4,02 (28.17%)	29.398,26
2			INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO					12.097,76
2.1	10539	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 50MM PN40 MISU	UND	20,00	24,63	31,57 (28.17%)	631,40
2.2	10538	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTOTUBO IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 32MM PN60 MISU	UND	118,00	18,50	23,71 (28.17%)	2.797,78
2.3	7130	SINAPI	TE IRRIGAÇÃO REDUÇÃO 50X32	UND	8,00	14,67	17,45 (18.98%)	139,60
	3538	SINAPI	JOELHO REDUÇÃO 50X32	UND	2,00	5,14	6,12 (18.98%)	12,24
2.5	1194	SINAPI	CAP IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	2,00	7,04	8,38 (18.98%)	16,76
2.6	1189	SINAPI	CAP IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 32MM	UND	10,00	2,03	2,42 (18.98%)	24,20
2.7	8975	ORSE	ASPERSOR ROTOR ESCAM KRAIN FPS75 3/4	UND	60,00	106,61	126,84 (18.98%)	7.610,40
2.8	7136	SINAPI	TE IRRIGAÇÃO REDUÇÃO 32X25 MM	UND	60,00	6,63	7,89 (18.98%)	473,40
2.9	11675	SINAPI	REGISTRO 32 MM	UND	10,00	28,95	34,44 (18.98%)	344,40
2.10	11677	SINAPI	REGISTRO 50 MM	UND	1,00	39,99	47,58 (18.98%)	47,58
							Total Geral C/ BDI	R$ 116.362,86

CURRAL VELHO(PB), 24 DE SETEMBRO DE 2025

Yuri Estrela Batista
CREA/PB nº 1616061260
CPF nº 096.861.634-84
Responsável Técnico

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
João Paulo Saviano da Silva
Sócio Administrador

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 6C20.66AA.4C71.25A0.D6EE.28E4.8D0B.9450.

FORTTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de
Curral Velho - PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB

Obra:	INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO - CAMPO DE FUTEBOL			DATA BASE (REFERÊNCIAS): ORSE - JULHO/2025 SINAPI/PB - AGOSTO/2025 COM DESONERAÇÃO
Município:	CURRAL VELHO - PB	BDI SERV:	28,17%	
		BDI EQUIP:	18,98%	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	
1	GRAMADO	100,00% 104.295,10	100,00% 104.295,10	
2	INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO	100,00% 12.097,76	100,00% 12.097,76	
Porcentagem			100,0%	
			R$ 116.392,86	
Porcentagem Acumulado			100,0%	
Custo Acumulado			R$ 116.392,86	

CURRAL VELHO(PB), 24 DE SETEMBRO DE 2025

Yuri Farela Batista
CREA/PB nº 1616061260
CPF nº 096.861.634-84
Responsável Técnico

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
João Paulo Salviano da Silva
Sócio Administrador

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00042/2025
Processo Administrativo nº 0083/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. VALOR CONTIDO NA MARGEM DE POSSIBILIDADE DE DISPENSA - REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.**

PROLEGÔMENO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Neste caso, a obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado final sugerido pelo parecerista, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator.

Assim, vislumbra-se, limpidamente, que a obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer: ***"Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou***

Manoel Gonzaga Estrela Dim
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440

Análise jurídica da contratação. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CEF2.8CF9.5D6E.6830.D815.B1C3.1A90.3093.

conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva" (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula nº. 05 que tem a seguinte redação:

> "ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)."

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

> CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano

Análise jurídica da contratação. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CEF2.8CF9.5D6E.6830.D815.B1C3.1A90.3093.

ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alar-gada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza me-ramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PU-BLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade

Análise jurídica da contratação. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CEF2.8CF9.5D6E.6830.D815.B1C3.1A90.3093.

> no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida. (TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013).

Desta forma, reforça-se que o presente Parecer é meramente opinativo, não vinculando a decisão do Administrador no presente caso, porquanto, cumpre-nos a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas**.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, § 4º, e do art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Análise jurídica da contratação. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CEF2.8CF9.5D6E.6830.D815.B1C3.1A90.3093.

É por todos consabido que a Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, ***"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".***

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as

Análise jurídica da contratação. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CEF2.8CF9.5D6E.6830.D815.B1C3.1A90.3093.

hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, tanto assim que a Lei nº 14.133/2021, alterou o Código Penal para nele incluir o artigo 337-E, prevendo ser crime "admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei", majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado artigo 89 da Lei nº 8.666/93. E o artigo 73 da Lei estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, II, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa, dentre os quais, poderá ser dispensada a licitação para ***contratação que valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras,*** conforme o estipulado nos termos do inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R$ 116.392,86 (cento e dezesseis mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, ***as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial***, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis,

Análise jurídica da contratação. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CEF2.8CF9.5D6E.6830.D815.B1C3.1A90.3093.

com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Outrossim, há exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
>
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
>
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
>
> *VI - razão da escolha do contratado;*
>
> *VII - justificativa de preço;*
>
> *VIII - autorização da autoridade competente.*

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, ***substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração***. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Nesse escopo, a Administração Pública, para contratar, seja por meio de licitação, seja por meio de contratação direta, deve efetuar a avaliação do custo do objeto pretendido. Esse valor é obtido a partir da pesquisa de preços. A pesquisa de preços não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, ela influencia em todo o processo de contratação e justamente por isso é indispensável e é imprescindível que seja feita adequadamente.

Portanto, é dever do gestor público atentar para os preços de produtos similares praticados no âmbito dos órgãos da Administração Pública por ocasião de cada contratação.

Frise-se que se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado **Termo de Referência**, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º e a estimativa de preços deverá ser feita à luz do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, e não deve se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores. É preciso levar em conta todas

Análise jurídica da contratação. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CEF2.8CF9.5D6E.6830.D815.B1C3.1A90.3093.

as fontes de referência disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito tem sido tratado pelo TCU como **"cesta de preços aceitáveis"**, que engloba as mais diversas fontes:

> ***fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P)***

O que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com **amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco** da compra, privilegiando a diretriz emanada pela Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços e exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

A cotação de preços é a etapa principal do processo e é precedida de ampla pesquisa de mercado público. É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames.

Essa prática decorre de hábito decorrente da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que:

> "A jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)".

Ou seja, para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, conforme já decidiu a corte, sendo que se faz necessário a adoção de tal providência para deslinde do certame.

Análise jurídica da contratação. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CEF2.8CF9.5D6E.6830.D815.B1C3.1A90.3093.

Vê-se, assim, que a câmara realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
>
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
>
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
>
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
>
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
>
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
>
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
>
> *VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
>
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
>
> *IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
>
> *X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
>
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
>
> *XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
>
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas*

Análise jurídica da contratação. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CEF2.8CF9.5D6E.6830.D815.B1C3.1A90.3093.

aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14133/2021.

A demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária é exigência que não apresenta maior complexidade. Os documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** estão previstas no inciso IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade de essa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00, nos termos do inciso III do artigo 70, além da ***demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública***.

Assim, observado o apresentado, corroborado pelo entendimento superior, ratifica-se, por oportuno e necessidade legal, que todas as exigências gerais da legislação sejam apuradas e verificadas, de forma reiteradas, para máxima

Análise jurídica da contratação. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CEF2.8CF9.5D6E.6830.D815.B1C3.1A90.3093.

proteção e garantia do poder público contratante, assim ***todos os documentos de qualificação financeira, previdenciária, trabalhista e de falência e recuperação judicial de eventual contratante***, deverão ser conferidos com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

Urge esclarecer, por fim, em face da notória relevância que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da Comissão

Neste diapasão, convém alertar para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política administrativa, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de atos de improbidade previstos na lei nº 8.429/1992 e da LC nº 101/2001, que criou tipos penais, de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF).

3. CONCLUSÃO.

Portanto, atendidas as recomendações do presente documento, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura e não vislumbramos óbice legal ao presente procedimento de Dispensa de Licitação e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **opina-se pela aprovação, ratificação e regularidade do processo de contratação direta**, **adotado até o presente momento,** nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. e embora a Lei tenha priorizado a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que, no caso em análise, foi devidamente providenciado. Entretanto, o § 1º, do art. 175, da Lei nº 14.133/21 prevê que, mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.

E ainda, o Parágrafo único do art. 72 daquela mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Destarte, na hipótese aqui em comento, recomenda-se que o ato de dispensa seja publicado no Diário Eletrônico do Município, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Outrossim, atente-se para identificar em ata inclusive documentalmente, todos os interessados do certame, inclusive eventuais representantes de empresas participantes, devendo ser colhidas todas as assinaturas e rubricados todos os documentos apresentados pelos eventuais proponentes, re-

Análise jurídica da contratação. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CEF2.8CF9.5D6E.6830.D815.B1C3.1A90.3093.

gistrando em ata qualquer incidente ou fato impeditivo em respeito ao princípio da transparência.

Por fim, reitere-se! que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021 e da Constituição Federal de 1988, ***incumbe, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da chefia do executivo***, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei nº 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

É o parecer. S.M.J.

Curral Velho/PB, 25 de setembro de 2025.

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440

Análise jurídica da contratação. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CEF2.8CF9.5D6E.6830.D815.B1C3.1A90.3093.

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Curral Velho - PB, 16 de Setembro de 2025.

Tácio Samuel Barbosa Diniz

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Autorização da autoridade competente. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: C9A0.6237.C7C1.0F27.ECF0.72AF.0E9B.B8E2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

PREFEITURA **CURRAL VELHO** CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO	...	Serviço	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Curral Velho - PB, 16 de Setembro de 2025.

Wanderlice Miguel da Silva

WANDERLICE MIGUEL DA SILVA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Estimativa da despesa. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 291C.B46E.7640.2875.EB72.E55C.B85E.19E2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

PREFEITURA **CURRAL VELHO** CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB	Serviço	1

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 0797.E61F.DA47.9139.F99B.A6C4.F1FA.E37D.

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 0797.E61F.DA47.9139.F99B.A6C4.F1FA.E37D.

IRRIGAÇÃO E GRAMADO - CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 116.392,86.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO - CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 0797.E61F.DA47.9139.F99B.A6C4.F1FA.E37D.

quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO - CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 0797.E61F.DA47.9139.F99B.A6C4.F1FA.E37D.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

PREFEITURA **CURRAL VELHO** CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Curral Velho - PB, 16 de Setembro de 2025.

Wanderlice Miguel da Silva

WANDERLICE MIGUEL DA SILVA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 0797.E61F.DA47.9139.F99B.A6C4.F1FA.E37D.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

PREFEITURA **CURRAL VELHO** CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB.

1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB	Serviço	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 30 (trinta) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Formalização de demanda. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 924D.9A38.001E.29A3.8844.6A90.4DF5.43BC.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R$ 116.392,86.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame

Formalização de demanda. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 924D.9A38.001E.29A3.8844.6A90.4DF5.43BC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

PREFEITURA **CURRAL VELHO** CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Curral Velho - PB, 16 de Setembro de 2025.

Wanderlice Miguel da Silva

WANDERLICE MIGUEL DA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Formalização de demanda. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 924D.9A38.001E.29A3.8844.6A90.4DF5.43BC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

PREFEITURA **CURRAL VELHO** CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00042/2025

Curral Velho - PB, 24 de Setembro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 116.392,86; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

Justificativa de preço. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 6138.C5AD.950E.923C.A466.9743.ABE5.FD56.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

PREFEITURA **CURRAL VELHO** CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Wanderlice Miguel da Silva

WANDERLICE MIGUEL DA SILVA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Justificativa de preço. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 6138.C5AD.950E.923C.A466.9743.ABE5.FD56.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

PREFEITURA **CURRAL VELHO** CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00042/2025

Curral Velho - PB, 24 de Setembro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 116.392,86; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 6138.C5AD.950E.923C.A466.9743.ABE5.FD56.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

PREFEITURA **CURRAL VELHO** CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Wanderlice Miguel da Silva

WANDERLICE MIGUEL DA SILVA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 6138.C5AD.950E.923C.A466.9743.ABE5.FD56.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE **FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA
CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 27 812 1012 1053 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 16 de Setembro de 2025.

TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

PREFEITURA **CURRAL VELHO** CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB	Serviço	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CF65.E1FB.5A3A.766B.CEBA.D1BB.D9BE.6AD5.

determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CF65.E1FB.5A3A.766B.CEBA.D1BB.D9BE.6AD5.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CF65.E1FB.5A3A.766B.CEBA.D1BB.D9BE.6AD5.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CF65.E1FB.5A3A.766B.CEBA.D1BB.D9BE.6AD5.

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO - CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CF65.E1FB.5A3A.766B.CEBA.D1BB.D9BE.6AD5.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO - CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO - CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CF65.E1FB.5A3A.766B.CEBA.D1BB.D9BE.6AD5.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

PREFEITURA **CURRAL VELHO** CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Curral Velho - PB, 16 de Setembro de 2025.

Wanderlice Miguel da Silva

WANDERLICE MIGUEL DA SILVA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: CF65.E1FB.5A3A.766B.CEBA.D1BB.D9BE.6AD5.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/10/2025 às 10:37:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 123469/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Número da Licitação: 00042/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 25/09/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário
Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia
Valor: R$ 116.392,86
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 116.392,86
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.892.019/0001-28
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cef28cf95d6e6830d815b1c31a903093
Autorização da autoridade competente	Sim	c9a06237c7c10f27ecf072af0e9bb8e2
Estimativa da despesa	Sim	291cb46e76402875eb72e55cb85e19e2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	0797e61fda479139f99ba6c4f1fae37d
Formalização de demanda	Sim	924d9a38001e29a388446a904df543bc
Justificativa de preço	Sim	6138c5ad950e923ca4669743abe5fd56
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6138c5ad950e923ca4669743abe5fd56
Previsão Orçamentária	Sim	3b11b2cc4a00c25277f36db85f070abe
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	cf65e1fb5a3a766bcebad1bbd9be6ad5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	Sim	6c2066aa4c7125a0d6ee28e48d0b9450

João Pessoa, 01 de Outubro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:37. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 9766.7D6E.D87C.4F6B.FED9.BE3A.F79C.276A.

PREFEITURA
CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00083/2025

CONTRATO Nº: 00083/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, . - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO - CURRAL VELHO - PB, CNPJ nº 45.892.019/0001-28, neste ato representado por João Paulo Salviano da Silva, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 055.239.024-03, Carteira de Identidade nº 3022114 SSDS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00042/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 67DA.94D2.1BFA.9982.8C42.49C2.4028.939E.

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 116.392,86 (CENTO E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB	Serviço	1	116.392,86	116.392,86
				Total:	116.392,86

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2025.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 67DA.94D2.1BFA.9982.8C42.49C2.4028.939E.

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

Recursos não Vinculados de Impostos: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 27 812 1012 1053 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 67DA.94D2.1BFA.9982.8C42.49C2.4028.939E.

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 67DA.94D2.1BFA.9982.8C42.49C2.4028.939E.

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 67DA.94D2.1BFA.9982.8C42.49C2.4028.939E.

PREFEITURA
CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 26 de Setembro de 2025.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 67DA.94D2.1BFA.9982.8C42.49C2.4028.939E.

PREFEITURA
CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

TESTEMUNHAS

Maria Alane C. de Sousa
093.247.264-80

Erika dos Santos Souza
085.837.754.46.

PELO CONTRATANTE

Tácio Samuel Barbosa Diniz
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito
072.192.434-48

PELO CONTRATADO

João Paulo Salviano da Silva
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 45.892.019/0001-28
JOÃO PAULO SALVIANO DA SILVA
055.239.024–03

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 67DA.94D2.1BFA.9982.8C42.49C2.4028.939E.

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 25 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Wanderlice Miguel da Silva, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 6007.83D8.2316.416D.0CC0.A664.F364.4353.

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 25 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 6007.83D8.2316.416D.0CC0.A664.F364.4353.

LUANA MARA DE ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:770EE355

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, que objetiva: Aquisição de dois imóveis urbanos localizados na Rua Admilson Leite de Almeida, s/n, Centro, com áreas de 189 m² e 168 m², totalizando 357 m², destinados a implementação de políticas públicas de interesse do Municipio de Cajazeirinhas/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LAZARO DE SOUSA ALMEIDA E DARLLA LACERDA GARRIDO ALMEIDA, - R$ 160.000,00.
Cajazeirinhas - PB, 19 de Setembro de 2025

LUANA MARA DE ALMEIDA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:D5AD54EA

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

OBJETO: Aquisição de dois imóveis urbanos localizados na Rua Admilson Leite de Almeida, s/n, Centro, com áreas de 189 m² e 168 m², totalizando 357 m², destinados a implementação de políticas públicas de interesse do Município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir: 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15 451 1016 1066 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA OBRAS URBANAS FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Elemento de despesa nº 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 000153/2025 - 19.09.25 - LAZARO DE SOUSA ALMEIDA E DARLLA LACERDA GARRIDO ALMEIDA - R$ 160.000,00.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:5D585320

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0013/2025, que objetiva: contratação dos serviços em manutenção preventiva e corretiva e recuperação de veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota municipal. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AUTOPARTS COM DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA CNPJ: 59.158.354/0001-01 - Valor: R$ 82.824,00; MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA ME CNPJ: 20.042.445/0001-41 - Valor: R$ 247.815,85.

Camalaú - PB, 23 de setembro de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:E83C3E39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PE 0013-2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 24/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0075/2025 – 24/09/2025 – AUTOPARTS COM DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA – R$ 82.824,00 – VG: 24/09/2026; CT Nº 0076/2025 – 24/09/2025 – MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA ME – VG: 24/09/2026.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:8CDC52C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 042/2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.892.019/0001-28 - R$ 116.392,86.

Curral Velho - PB, 25 de Setembro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 083/2025 DA DISPENSA Nº 042/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 27 812 1012 1053 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES

53
Comprovante de publicidade. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 3CE4.D6F2.1131.6B4C.1A2A.D7E6.B3CB.CD6D.

CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ 45.892.019/0001-28 - R$ 116.392,86 (cento e dezesseis mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

Curral Velho - PB, 26 de Setembro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B2F09C96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N° 015/2025

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Diamante/PB
CONTRATADO: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ:
24.[illegible]22.767/0001-92, situada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 5000, Sala 08< Cabo
Branco, João Pessoa - PB.
Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica
exclusivamente direcionados à Secretaria Municipal de Educação do Município de
Diamante/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais), dando um valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO: 10/08/2025 até 31/12/2025

Diamante, 10 de agosto de 2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:9AC414F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de bomboniere visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura do municipio de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ nº 34.983.649/0001-91, situada na Av. Dep Soares Madruga, 400, Centro, Itaporanga/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 62.630,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e trinta reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 23/09/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:2CAA721B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO **Termo de Contrato nº 00075/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igaracy – PB.
CONTRATADA: A empresa; 36539496 DAMIAO JUVI FERREIRA - R CRUZ DA MENINA, 00 - FREI DAMIAO - IGARACY - PB, CNPJ nº 36.539.496/0001-13**INSTRUMENTO VINCULANTE**: **DISPENSA Nº DV00021/2025**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250512DV00021
OBJETIVO: PRETENSÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO; EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS NESTE MUNICÍPIO DE IGARACY; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do **DISPENSA Nº DV00021/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016; Lei completar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 044/2023 de 28 dezembro de 2023: na **Cláusula Quinta – DA DOTAÇÂO**, prevista no instrumento inicial, modificado para nova dotação orçamentaria, conforme o orçamento fiscal vigente: 12 365 1016 1044 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CRECHE 334 4.4.90.51 00 1.500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 335 4.4.90.51 00 1.571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES; FICHA: 400 AÇÃO 2086 MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS– PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO 1544 0000 RECURSO DE PRECATORIOS DO FUNDEF. FICHA 378 AÇÃO 2063 MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB/VAAT –30% NATUREZA DA DESPESA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO 1542 0000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB –COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO –VAAT FICHA 350 AÇÃO 2056 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO 1550 0000 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO –EDUCAÇÃO FICHA 368 AÇÃO 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE. AÇÃO 2094 MANUT. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 15.69.000 OUTRAS TRASNFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE, alteração na cláusula quinta da Dotação Orçamentária.
CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Igaracy (PB), 29 de SETEMBRO de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:21D87CC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0296/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO PENSADA PARA CRIANÇAS ATÍPICAS COM O PROPÓSITO DE ENTENDER MAIS A FUNDO AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS NO DIA A DIA E NA ESCOLA.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0194/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES
DATA DA ASSINATURA:

Comprovante de publicidade. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 3CE4.D6F2.1131.6B4C.1A2A.D7E6.B3CB.CD6D.

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 25 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Wanderlice Miguel da Silva, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 6007.83D8.2316.416D.0CC0.A664.F364.4353.

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 25 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 6007.83D8.2316.416D.0CC0.A664.F364.4353.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE **FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA
CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 27 812 1012 1053 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 16 de Setembro de 2025.

TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 3B11.B2CC.4A00.C252.77F3.6DB8.5F07.0ABE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.892.019/0001-28 MATRIZ		04/04/2022

NOME EMPRESARIAL
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FORTE CONTRUCAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SEBASTIAO ALVINO	149	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.990-000	CENTRO	CURRAL VELHO	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FORTTECONTRUCAO@GMAIL.COM	(83) 8734-1074/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/04/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2025** às **08:33:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA , BRASILEIRO , DIVORCIADO(A), administrador, nascido(a) em 20/07/1984, nº do CPF 055.239.024-03, residente e domiciliado na cidade de Curral Velho - PB, na RUA sebastiao alvino, nº 149, centro, CEP: 58990-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial:**FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA** , e usará a expressão FORTE CONTRUCAO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SEBASTIAO ALVINO, nº 149, CENTRO, Curral Velho - PB, CEP: 58990000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 31/03/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1 quotas, no valor nominal de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma, formado por R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA	1	1.000.000,00	100,00
TOTAL:	1	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, *formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curral Velho - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Curral Velho - PB, 31 de março de 2022

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
Sócio/Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005991, expedida em 02/08/1999, inscrito no CPF n° 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
42474647449	005991	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 10:14 SOB N° 25201009804.
PROTOCOLO: 220226890 DE 01/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204198743. CNPJ DA SEDE: 45892019000128.
NIRE: 25201009804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sítios, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

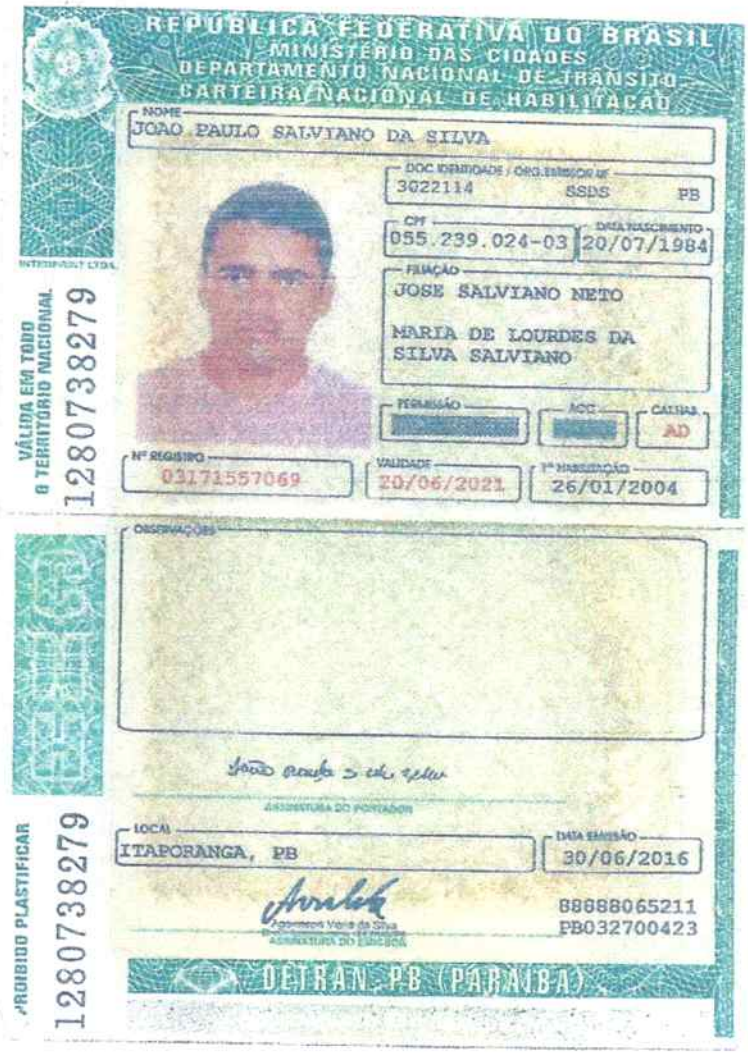

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
DOC IDENTIDADE / ORG.EMISSOR/UF: 3022114 SSDS PB
CPF: 055.239.024-03
DATA NASCIMENTO: 20/07/1984
FILIAÇÃO: JOSE SALVIANO NETO
MARIA DE LOURDES DA SILVA SALVIANO
PERMISSÃO
ACC
CATEG.: AD
Nº REGISTRO: 03171557069
VALIDADE: 20/06/2021
1ª HABILITAÇÃO: 26/01/2004
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: ITAPORANGA, PB
DATA EMISSÃO: 30/06/2016
88688065211
PB032700423
ASSINATURA DO EMISSOR
DETRAN PB (PARAÍBA)
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1280738279
PROIBIDO PLASTIFICAR
1280738279

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005991, expedida em 02/08/1999, inscrito no CPF n° 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
42474647449	005991	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 10:14 SOB N° 20220226903.
PROTOCOLO: 220226903 DE 01/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204198751. CNPJ DA SEDE: 45892019000128.
NIRE: 25201009804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REDESIM PB

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 00017/2022

Razão Social: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: FORTE CONTRUCAO

CNPJ: 45.892.019/0001-28

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundárias: 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões, 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

Município: Curral Velho **Endereço:** RUA SEBASTIAO ALVINO, 149, CENTRO

CEP: 58990000

Local e data: Município de Curral Velho, terça, 09 de setembro de 2025

TAISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ
Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **25O7E3TJGL**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	
16.429.848-7	ATIVO	04/01/2023 Portaria 00047/2023/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
NOME FANTASIA	FORTE CONTRUCAO
CNPJ/CPF	45.892.019/0001-28
INSC. JUNTA COMERCIAL	2520100980-4
LOGRADOURO	R SEBASTIAO ALVINO
NÚMERO	149
COMPLEMENTO	
BAIRRO	CENTRO
MUNICÍPIO	CURRAL VELHO
CEP	58990-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
0810-0/06	EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
0810-0/06	EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
2330-3/04	FABRICACAO DE CASAS PREMOLDADAS DE CONCRETO
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
3600-6/02	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
4211-1/01	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212-0/00	CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
4221-9/01	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
4222-7/01	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGACAO
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4299-5/01	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4399-1/05	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
7112-0/00	SERVICOS DE ENGENHARIA
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
2330-3/01	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330-4/01	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

NATUREZA JURIDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COD. NATUREZA JURIDICA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	MATRIZ
TIPO DE UNIDADE	UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO	ESTABELECIMENTO FIXO
REGIME DE APURAÇÃO	SIMPLES NACIONAL
INÍCIO DE ATIVIDADE	04/04/2022
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
CARGO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA
VALIDADE	28/02/2026
CONTROLE	202508291023514896
DATA DE EMISSÃO	29/08/2025 10:23:51

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.892.019/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:00 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2025.
Código de controle da certidão: **BC3D.9E7E.4C50.F6DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **1B85.4AE4.EB55.E68C**

Emitida no dia 27/08/2025 às 08:42:11

Nome Empresarial:
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Endereço:
SEBASTIAO ALVINO

Número:
149

Complemento:

Bairro:
CENTRO

Município:
CURRAL VELHO

CEP:
58990-000

Inscr. Estadual:
16.429.848-7

Situação Cadastral:
ATIVO

CNPJ/CPF:
45.892.019/0001-28

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE **FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA
CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Rua Manoel Batista Sobrinho - nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000.
DIRETORIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número de Controle: 025/2025
Validade: 60 dias

CERTIFICO, de acordo com as informações prestadas pelo o setor tributário, que **NADA CONSTA** em desfavor da empresa **FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.892.019/0001-28,** com endereço na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro, Curral Velho/PB, CEP: 58.990-000, estando ele(a) quite com os tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os poderes da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE.

A existência de qualquer rasura neste documento o torna nulo.

Colha-se a ciência do(a) solicitante.

Arquive-se uma via original com idêntico teor para eventual prova da veracidade.

Curral Velho - Estado da Paraíba - em 25 de agosto de 2025.

Ao conferir, subscrevo-me:

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440

P/

Talissuel Cosmo Barbosa Diniz
Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE **FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA **CURRAL VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Rua Manoel Batista Sobrinho - nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000.
DIRETORIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ALVARÁ DE LICENÇA

de Localização e Funcionamento

Número de Controle: 019/2025 - Emissão em 03/06/2025, às 12h00 min.
Validade: 03/06/2026

CONCEDIDO A:
FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL – 017

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Rua Sebastião Alvino, 149, Centro, Curral Velho/PB, CEP: 58.990-000.

CPF/CNPJ: 45.892.019/0001-28

ATIVIDADE PRINCIPAL: CNAE – 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia. 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440

Talissuel Cosmo Barbosa Diniz
Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

P.S.: Este Alvará deve ser colocado em lugar de destaque. Havendo qualquer alteração, mudança de endereço, atividade ou outros fatos devem ser comunicados a esta prefeitura no prazo de 15 dias.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.892.019/0001-28
Razão Social: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA SEBASTIAO ALVINO 149 / CENTRO / CURRAL VELHO / PB / 58990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2025 a 17/10/2025

Certificação Número: 2025091819535775741536

Informação obtida em 24/09/2025 06:44:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.892.019/0001-28
Certidão nº: 49777813/2025
Expedição: 27/08/2025, às 08:44:08
Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.892.019/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.892.019/0001-28
Razão Social: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: FORTE CONSTRUCAO

Certidão emitida às 06:51 de 24/09/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **NCg2.bure**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2025 06:55:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **45.892.019/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.892.019/0001-28**
Razão Social:	**FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**FORTE CONTRUCAO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/09/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/09/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**25/09/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**08/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/11/2025**
Receita Municipal	Validade:	**25/10/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/09/2025 08:40 1 de 1

CPF: 055.XXX.XXX-03 Nome: JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA

Ass: _____

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **45.892.019/0001-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:51:00 do dia 27/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: AB6A270825085100

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 221079/2025
Emissão: 25/08/2025
Validade: 21/02/2026
Chave: 634c5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.892.019/0001-28

Registro: 0003543048

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 1.000.000,00

Data do Capital: 04/04/2022

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSO; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA; ATIVIDADE PAISAGISTAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (CONFORME CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO, REGISTRADO NA JUCEP EM 04/04/2022).********** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA SEBASTIÃO ALVINO, 149, CENTRO, CURRAL VELHO, PB, 58990000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/06/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003543048DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano. 2025 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: YURI ESTRELA BATISTA

Registro: 1616061260

CPF: ***.861.634-**

Data Início: 08/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JOÃO PAULO SALVIANO DA SILVA

CPF: ***.239.024-**

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/. com a chave: 634c5
Impresso em: 25/08/2025 às 09:08:42 por: adapt, ip: 104.28.113.58

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 221079/2025
Emissão: 25/08/2025
Validade: 21/02/2026
Chave: 634c5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Função: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 634c5
Impresso em: 25/08/2025 às 09:08:42 por: adapt, ip: 104.28.113.58

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 221368/2025
Emissão: 01/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: 8W04c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: YURI ESTRELA BATISTA
Registro: 1616061260
CPF: ***.861.634-**
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 13/01/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO DE JOÃO PESSOA
Data de Formação: 12/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 4934374. Data de vencimento do boleto: 30/09/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)
Parcelamento Ano: 2025 Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ELIZABETE GOMES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI - ME
Registro: 0003446760
CNPJ: 25.346.310/0001-93
Data Início: 23/01/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO
Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Terça-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Quarta-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Quinta-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Sexta-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
Observação: CONTRATO - 04 HORAS POR DIA.

Empresa: FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0003543048
CNPJ: 45.892.019/0001-28
Data Início: 08/06/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO
Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: 12:00 Quarta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Quinta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sexta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sábado: Nenhum horário

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8W04c
Impresso em: 01/09/2025 às 09:49:47 por: adapt, ip: 177.75.23.16

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 221368/2025
Emissão: 01/09/2025
Validade: 30/09/2025
Chave: 8W04c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

este dia;
Observação: CONTRATO - 30 HORAS SEMANAIS

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8W04c
Impresso em: 01/09/2025 às 09:49:47 por: adapt, ip: 177.75.23.16

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

BALANÇO PATRIMONIAL
em 31/12/2023

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022
Nº do Registro : 25201009804 Folha : 1

Balanço	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor
ATIVO	1.838.244,32 D	1.446.961,71 D
CIRCULANTE	1.838.244,32 D	1.446.961,71 D
DISPONIVEL	1.838.244,32 D	1.440.411,40 D
CAIXA	1.838.244,32 D	1.440.411,40 D
CAIXA MATRIZ	1.838.244,32 D	1.440.411,40 D
ESTOQUES	0,00	6.550,31 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	0,00	6.550,31 D
ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO	0,00	6.550,31 D
PASSIVO	1.838.244,32 C	1.446.961,71 C
CIRCULANTE	3.550,20 C	2.724,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.040,00 C	2.724,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.749,60 C	2.724,00 C
PRO LABORE A PAGAR	2.349,60 C	2.424,00 C
HONORARIOS A PAGAR	400,00 C	300,00 C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	290,40 C	0,00
INSS A RECOLHER	290,40 C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	510,20 C	0,00
IMPOSTOS A RECOLHER	510,20 C	0,00
SIMPLES A RECOLHER	510,20 C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.834.694,12 C	1.444.237,71 C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00 C	1.000.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000.000,00 C	1.000.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00 C	1.000.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	834.694,12 C	444.237,71 C
LUCRO NO EXERCICIO	834.694,12 C	444.237,71 C
LUCRO NO PERIODO	834.694,12 C	444.237,71 C

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 02, DA FOLHA 19.

CURRAL VELHO / PB, 31 de Dezembro de 2023

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro: Jucep Data do Registro: 04/04/2022 Nº do Registro: 25201009804
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 2

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.247.702,92	1.247.702,92
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**1.247.702,92**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	755.172,05	755.172,05
(=) Lucro Bruto		**492.530,87**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	2.997,55	
HONORARIOS CONTABEIS	4.800,00	
PRO-LABORE	31.680,00	39.477,55
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ISS	13.924,37	
SIMPLES	18.825,54	32.749,91
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	29.847,00	29.847,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**390.456,41**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**390.456,41**

CURRAL VELHO / PB, 31 de Dezembro de 2023

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

DMPL – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 003

Histórico	Capital Realizado	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			Lucros Acumulados	Total
		Ágio na Emissão de Ações	Sub-venções para Inves-timentos	Reserva Para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal		
Saldo em 04.04.2022	1.000.000,00						444.237,71	1.444.237,71
Ajustes de Exercícios Anteriores:								
Efeitos de mudança de critérios contábeis								
Retificação de erros de exercícios anteriores								
Aumento de Capital:								
com lucros e reservas								
por subscrição realizada								
Reversões de Reservas:								
de contingências								
de lucros a realizar								
Lucro Líquido do Exercício:	390.456,41							390.456,41
Proposta da Administração de Destinação do Lucro:								
Transferências para reservas								
Reserva legal								
Reserva estatutária								
Reserva de lucros para expansão								
Reserva de lucros a realizar								
Dividendos a distribuir (R$... por ação)								
Saldo em 31.12.2023	1.390.456,41						444.237,71	1.834.694,12

Curral Velho-PB, 31de dezembro de 2023

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

DFC – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 004

MÉTODO DIRETO

Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimento de Serviços Prestados	*1.247.702,92*
(-) Custo de Prestação de Serviços	*755.172,05*
(-) Pagamento de Energia	*2.997,55*
(-) Pagamento de Honorários Contábeis	*4.800,00*
(-) Pagamento de Pró-Labore	*31.680,00*
(-) Pagamento de ISS	*13.924,37*
(-) Pagamento de Simples Nacional	*18.825,54*
(-) Despesas com Material de Uso e Consumo	*13.924,37*
(=) disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	*390.456,41*
Das atividades de Investimentos	
(+) Recebimento de Vendas de Imobilizado	*0,00*
(+) Recebimento de Dividendos	*0,00*
(-) Aquisição de Ativo Permanente	*0,00*
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de Investimentos	*0,00*
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	*0,00*
(+) Emissão de Debêntures	*0,00*
(+) Integralização (aumento) de Capital	*0,00*
(-) Amortização de Empréstimos	*0,00*
(-) Pagamento de Dividendos	*0,00*
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	*0,00*
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) **Variação de Caixa e Equivalentes**	*397.832,92*
(=) Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	1.440.411,40
(=) Saldo Final de Caixa e Equivalentes	1.838.244,32

Curral Velho-PB, 31de dezembro de 2023

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 005

QUALIFICAÇÃ0 ECONÔMICO-FINANCEIRA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILC = AC + RLP / PC + ELP LOGO, LG = 1.383.244,32 / 3.550,20 = **ILG = 389,62**

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = AT / PC LOGO, LC = 1.383.244,32 / 3.550,20 = **ILC = 389,62**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL , LOGO, IET = 3.550,20 / 1.383.244,32 = **IET = 0,002**

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = AT / PC LOGO, SG = 1.383.244,32 / 3.550,20 = **ISG = 389,62**

PORTANTO:

O INDICE DE LIQUIDEZ GERAL É = 389,62

O ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE É = 389,62

O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL É = 0,002

O ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL É = 389,62

Curral Velho-PB, 31de dezembro de 2023

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – É uma Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro – Curral Velho – Estado da Paraíba e tem como principal objetivo o Serviço de Engenharia, foi constituída em 04/04/2022, conforme seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25201009804, em 04/04/2022 e inscrita no CNPJ sob nº 45.892.019/0001-28.

2 – DECLARAÇÃO DE CONFROIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA do período compreendido entre 04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos princípios de contabilidade foram elaborados em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1 – ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2 - IMOBILIZADO

Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnica CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 16177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de 2015. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

2.3 – IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em data especifica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera, resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômico e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3 – DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRAGENTE

Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir montra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstrados no Resultado do Exercício.

Curral Velho-PB, 31de dezembro de 2023

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 302211476

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEP
DIGITAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12308837368 em 14/06/2023, protocolo 249783746. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	25201009804
CNPJ:	45892019000128
Munícipio:	Curral Velho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	04/04/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05523902403	JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA	
42474647449	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO	PBPB005991/O-5

JUCEP
DIGITAL

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2023 17:13 SOB Nº 20249783746.
PROTOCOLO: 249783746 DE 13/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308837368. NIRE: 25201009804.
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 14/06/2023
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 19, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, município Curral Velho, CNPJ nº 45.892.019/0001-28, Número de Registro (NIRE) 25201009804.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/04/2022
Ato constitutivo: 25201009804

Curral Velho, 04/04/2022

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 055.239.024-03

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTADOR
CRC/PB PB005991/O-5

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.000.000,00
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	**1.000.000,00**
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	**1.000.000,00**
18/04	55.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês	54,60
		Total Débitos	54,60
		Total Créditos	54,60
30/04	53.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	2.424,00
30/04	54.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	300,00
		Total Débitos	2.724,00
		Total Créditos	2.724,00
	Total do Mês =====>	**Débitos : 1.002.778,60 Créditos :**	**1.002.778,60**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**1.002.778,60**	**Créditos :**	**1.002.778,60**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.002.778,60	**Créditos :**	**1.002.778,60**
05/05	22.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:			2.424,00
05/05	24.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
18/05	56.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês			110,23
				Total Débitos	110,23
				Total Créditos	110,23
31/05	21.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424,00
31/05	23.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 1.008.336,83	**Créditos :**	**1.008.336,83**

		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.008.336,83	**Créditos :**	**1.008.336,83**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.008.336,83 Créditos :**	**1.008.336,83**
05/06	26.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:		2.424,00
05/06	28.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês		300,00
			Total Débitos	2.724,00
			Total Créditos	2.724,00
18/06	57.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês		123,07
			Total Débitos	123,07
			Total Créditos	123,07
20/06	76.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:		328,72
			Total Débitos	328,72
			Total Créditos	328,72
30/06	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 01		32.904,79
30/06	2.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 01		658,10
30/06	3.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 01		658,10
30/06	25.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês		2.424,00
30/06	27.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês		300,00
			Total Débitos	36.944,99
			Total Créditos	36.944,99
		Total do Mês =====> Débitos :	**1.048.457,61 Créditos :**	**1.048.457,61**

		A Transportar =====> Débitos :	**1.048.457,61**	**Créditos :**	**1.048.457,61**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.048.457,61** **Créditos :**	**1.048.457,61**
05/07	30.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:		2.424,00
05/07	32.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês		300,00
			Total Débitos	2.724,00
			Total Créditos	2.724,00
12/07	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 02		72.182,19
12/07	5.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 02		1.443,64
12/07	6.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 02		1.443,64
			Total Débitos	75.069,47
			Total Créditos	75.069,47
18/07	58.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês		111,89
			Total Débitos	111,89
			Total Créditos	111,89
20/07	77.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:		328,72
20/07	78.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:		721,09
			Total Débitos	1.049,81
			Total Créditos	1.049,81
31/07	29.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês		2.424,00
31/07	31.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês		300,00
			Total Débitos	2.724,00
			Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====> Débitos :	**1.130.136,78** **Créditos :**	**1.130.136,78**
		A Transportar =====> Débitos :	**1.130.136,78** **Créditos :**	**1.130.136,78**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.130.136,78	**Créditos :**	**1.130.136,78**
05/08	34.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:		2.424,00
05/08	36.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês		300,00
			Total Débitos	2.724,00
			Total Créditos	2.724,00
18/08	59.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês		109,81
			Total Débitos	109,81
			Total Créditos	109,81
20/08	79.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:		721,09
20/08	80.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:		326,62
			Total Débitos	1.047,71
			Total Créditos	1.047,71
29/08	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 03		32.693,77
29/08	8.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 03		653,88
29/08	9.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 03		653,88
			Total Débitos	34.001,53
			Total Créditos	34.001,53
31/08	33.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês		2.424,00
31/08	35.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês		300,00
			Total Débitos	2.724,00
			Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====> Débitos : 1.170.743,83	**Créditos :**	**1.170.743,83**
		A Transportar =====> Débitos : 1.170.743,83	**Créditos :**	**1.170.743,83**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.170.743,83	**Créditos :**	**1.170.743,83**
05/09	38.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:			2.424,00
05/09	40.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
18/09	60.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês			161,39
				Total Débitos	161,39
				Total Créditos	161,39
20/09	81.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			326,62
				Total Débitos	326,62
				Total Créditos	326,62
30/09	37.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424,00
30/09	39.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 1.176.679,84	**Créditos :**	**1.176.679,84**

		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.176.679,84	**Créditos :**	**1.176.679,84**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.176.679,84	**Créditos :**	**1.176.679,84**
05/10	42.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:			2.424,00
05/10	44.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
11/10	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 04			152.847,75
11/10	11.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 04			3.056,96
11/10	12.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 04			3.056,96
				Total Débitos	158.961,67
				Total Créditos	158.961,67
18/10	61.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês			121,44
				Total Débitos	121,44
				Total Créditos	121,44
20/10	82.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			1.526,95
				Total Débitos	1.526,95
				Total Créditos	1.526,95
31/10	41.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424,00
31/10	43.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 1.342.737,90	**Créditos :**	**1.342.737,90**

		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.342.737,90	**Créditos :**	**1.342.737,90**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.342.737,90	**Créditos :**	**1.342.737,90**
05/11	46.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:			2.424,00
05/11	48.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
18/11	62.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês			119,52
18/11	83.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			1.526,95
				Total Débitos	1.646,47
				Total Créditos	1.646,47
30/11	45.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424,00
30/11	47.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300,00
				Total Débitos	2.724,00
				Total Créditos	2.724,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 1.349.832,37	**Créditos :**	**1.349.832,37**
		A Transportar =====>	**Débitos :** 1.349.832,37	**Créditos :**	**1.349.832,37**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.349.832,37 Créditos :**	**1.349.832,37**
05/12	13.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 05		172.031,67
05/12	14.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 05		3.440,63
05/12	15.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 05		3.440,63
05/12	50.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 058 - Pro-labore pago ao Socio:		2.424,00
05/12	52.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - pagamento de honorarios ref ao mês		300,00
			Total Débitos	181.636,93
			Total Créditos	181.636,93
13/12	16.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 06		32.751,51
13/12	17.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0012 - ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO 283 - CUSTO DAS MERCADORIA APLICADO NA OBRA 06		13.100,60
13/12	18.0000	1.01.03.01.0012 - ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 282 - ESTOQUE DE MERCADORIA P EMPREGAR NA OBRA 06		19.650,91
13/12	19.0000	3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 331 - Vr do ISS provisionado a pagar 06		365,51
13/12	20.0000	2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 023 - Pagamento de DAM - ISS REF AO DOC FISCAL 06		365,51
			Total Débitos	66.234,04
			Total Créditos	66.234,04
16/12	63.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGISA conf conta do mês		123,32
			Total Débitos	123,32
			Total Créditos	123,32
		A Transportar =====> Débitos :	**1.597.826,66 Créditos :**	**1.597.826,66**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

LIVRO DIÁRIO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data do Registro : 04/04/2022 Nº do Registro : 25201009804
Período Movimento: 04/04/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0001 FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** 1.597.826,66	**Créditos :**	**1.597.826,66**
31/12	49.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			2.424,00
31/12	51.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês			300,00
31/12	84.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			495.411,68
31/12	85.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 3.01.01.04.0003 - ISS S/ FATURAMENTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			9.618,72
31/12	86.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.035,27
31/12	87.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			2.700,00
31/12	88.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			21.816,00
31/12	89.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			2.903,38
31/12	90.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			13.100,60
				Total Débitos	549.309,65
				Total Créditos	549.309,65
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 2.147.136,31	**Créditos :**	**2.147.136,31**

CURRAL VELHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
C.P.F. :424.746.474-49 RG : 1044517
C.R.C. :PB-PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :055.239.024-03
R.G. :3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

BALANÇO PATRIMONIAL

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro - Cep : 58990-000
CURRAL VELHO / PB
CNPJ : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual : 16.429.848-7
Local de Registro : Jucep Data Registro : 04/04/2022 Número Registro: 25201009804
Período de Movimento : ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 Folha: 12

ATIVO

CIRCULANTE	1.446.961,71	D
DISPONIVEL	1.440.411,40	D
CAIXA	1.440.411,40	D
CAIXA MATRIZ	1.440.411,40	D
ESTOQUES	6.550,31	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	6.550,31	D
ESTOQUE DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO	6.550,31	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**1.446.961,71**	**D**

PASSIVO

CIRCULANTE	2.724,00	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.724,00	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.724,00	C
PRO LABORE A PAGAR	2.424,00	C
HONORARIOS A PAGAR	300,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.444.237,71	C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	444.237,71	C
LUCRO NO EXERCICIO	444.237,71	C
LUCRO NO PERIODO	444.237,71	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**1.446.961,71**	**C**

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 01, DAS FOLHAS 10 E 11

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 1.446.961,71 (Um Milhão e Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos)

CURRAL VELHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
C.P.F. :424.746.474-49 RG : 1044517
C.R.C. :PB-PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :055.239.024-03
R.G. :3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**

Rua Sebastiao Alvino, 149 - Centro Cep : 58990-000
Curral Velho / PB
CNPJ / CEI : 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7
Local de Registro: Jucep Data do Registro: 04/04/2022 Nº do Registro: 25201009804
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 13

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	495.411,68	495.411,68
(-) Deducoes das receitas brutas		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		
ISS S/ FATURAMENTO	9.618,72	9.618,72
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**485.792,96**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	13.100,60	13.100,60
(=) Lucro Bruto		**472.692,36**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	1.035,27	
HONORARIOS CONTABEIS	2.700,00	
PRO-LABORE	21.816,00	25.551,27
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	2.903,38	2.903,38
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**444.237,71**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**444.237,71**

EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 01, DAS FOLHAS 10 E 11

CURRAL VELHO / PB, 31 de Dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
C.P.F. :424.746.474-49 RG : 1044517
C.R.C. :PB-PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :055.239.024-03
R.G. :3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

DMPL – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 014

Histórico	Capital Realizado	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			Lucros Acumulados	Total
		Ágio na Emissão de Ações	Sub-venções para Inves-timentos	Reserva Para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal		
Saldo em 04.04.2022	1.000.000,00							1.000.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores:								
Efeitos de mudança de critérios contábeis								
Retificação de erros de exercícios anteriores								
Aumento de Capital:								
com lucros e reservas								
por subscrição realizada								
Reversões de Reservas:								
de contingências								
de lucros a realizar								
Lucro Liquido do Exercício:	444.237,71							444.237,71
Proposta da Administração de Destinação do Lucro:								
Transferências para reservas								
Reserva legal								
Reserva estatutária								
Reserva de lucros para expansão								
Reserva de lucros a realizar								
Dividendos a distribuir (R$... por ação)								
Saldo em 31.12.2022	1.444.237,71							1.444.237,71

Itaporanga-PB, 31de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

DFC – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 015

MÉTODO DIRETO

Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimento de Serviços Prestados	*495.411,68*
(-) Custo de Prestação de Serviços	*13.100,60*
(-) Pagamento de Energia	*1.035,27*
(-) Pagamento de Honorários Contábeis	*2.700,00*
(-) Pagamento de Pró-Labore	*21.816,00*
(-) Pagamento de ISS	*9.618,72*
(-) Pagamento de Simples Nacional	*2.903,38*
(=) disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	*444.237,71*
Das atividades de Investimentos	
(+) Recebimento de Vendas de Imobilizado	*0,00*
(+) Recebimento de Dividendos	*0,00*
(-) Aquisição de Ativo Permanente	*0,00*
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de Investimentos	*0,00*
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	*0,00*
(+) Emissão de Debêntures	*0,00*
(+) Integralização (aumento) de Capital	*0,00*
(-) Amortização de Empréstimos	*0,00*
(-) Pagamento de Dividendos	*0,00*
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	*0,00*
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) **Variação de Caixa e Equivalentes**	*440.411,40*
(=) Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	*1.000.000,00*
(=) Saldo Final de Caixa e Equivalentes	1.440.411,40

Itaporanga-PB, 31de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		**0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000		
CURRAL VELHO – PB		
CNPJ: 45.892.019/0001-28	Inscrição Estadual: 16.429.848-7	Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB	Data do Registro: 04/04/2022	
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022		FOLHA: 016

QUALIFICAÇÃ0 ECONÔMICO-FINANCEIRA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILC = AC + RLP / PC + ELP LOGO, LG = 1.446.961,71 / 2.724,00 = **ILG = 531,19**

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = AT / PC LOGO, LC = 1.446.961,71 / 2.724,00 = **ILC = 531,19**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL , LOGO, IET = 2.724,00 / 1.446.961,71 = **IET = 0,002**

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = AT / PC LOGO, SG = 1.446.961,71 / 2.724,00 = **ISG = 531,19**

PORTANTO:

O INDICE DE LIQUIDEZ GERAL É = 531,19

O ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE É = 531,19

O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL É = 0,002

O ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL É = 531,19

Itaporanga-PB, 31de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 017

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – É uma Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro – Curral Velho – Estado da Paraíba e tem como principal objetivo o Serviço de Engenharia, foi constituída em 04/04/2022, conforme seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25201009804, em 04/04/2022 e inscrita no CNPJ sob nº 45.892.019/0001-28.

2 – DECLARAÇÃO DE CONFROIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA do período compreendido entre 04 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos princípios de contabilidade foram elaborados em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1 – ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2 - IMOBILIZADO

Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnica CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 16177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de 2015. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **0918**
RUA SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO CEP: 58790-000
CURRAL VELHO – PB
CNPJ: 45.892.019/0001-28 Inscrição Estadual: 16.429.848-7 Nº do Registro: 25201009804
LOCAL DE REGISTRO: JUCEP – PB Data do Registro: 04/04/2022
Período Movimento: ABRIL/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 018

2.3 – IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em data especifica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera, resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômico e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3 – DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRAGENTE

Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir montra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstrados no Resultado do Exercício.

Itaporanga-PB, 31de dezembro de 2022

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 302211476

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 19, e serviu para escrituração no período de 04/04/2022 a 31/12/2022, da empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.

Curral Velho, 31/12/2022

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
Administrador, Sócio	CONTADOR
CPF 055.239.024-03	CRC/PB PB005991/O-5

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05523902403	JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
42474647449	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

JUCEP DIGITAL

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2023 17:13 SOB Nº 20249783746.
PROTOCOLO: 249783746 DE 13/06/2023. NIRE: 25201009804.
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 14/06/2023
redesim.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

Empresa: **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**
C.N.P.J.: 45.892.019/0001-28
Insc. Junta Comercial: 25201009804 Data: 04/04/2022
Endereço: RUA SEBASTIAO ALVINO, 149, CENTRO, CURRAL VELHO/PB, CEP 58990-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	**2.082.783,66D**
DISPONÍVEL	**2.042.286,38D**
CAIXA	**2.042.286,38D**
CAIXA GERAL	2.042.286,38D
OUTROS CRÉDITOS	**40.497,28D**
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**40.497,28D**
INSS A COMPENSAR	40.497,28D
TOTAL ATIVO	**2.082.783,66D**
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	**1.754,82C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**1.754,82C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**1.754,82C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.754,82C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.081.028,84C**
CAPITAL SOCIAL	**1.000.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**1.000.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	1.000.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.081.028,84C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.081.028,84C**
LUCROS ACUMULADOS	1.081.028,84C
TOTAL PASSIVO	**2.082.783,66C**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 2.082.783,66 (dois milhões e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)

EXTRAIDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 3, DA FOLHA 6.

CURRAL VELHO, 31 de Dezembro de 2024

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: [illegible].239.024-03

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
Reg. no CRC - PB sob o No. 005991O5
CPF: 424.746.474-49

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
SERVIÇOS PRESTADOS	1.015.343,51	1.015.343,51	1.015.343,51
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS			
(-) ISS	(28.328,10)		
(-) SIMPLES NACIONAL	(24.914,84)	(53.242,94)	(53.242,94)
(=) RECEITA LÍQUIDA			962.100,57
(-) CSP			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(609.206,10)	(609.206,10)	(609.206,10)
(=) LUCRO BRUTO			352.894,47
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			(106.559,75)
Despesas Administrativas			
DESPESAS GERAIS			
ENERGIA ELÉTRICA	(4.469,35)		
ÁGUA E ESGOTO	(828,00)		
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(6.000,00)		
MATERIAL USO E CONSUMO	(94.422,40)		
DESPESAS COM INTERNET	(840,00)	(106.559,75)	(106.559,75)
(=) RESULTADO OPERACIONAL			246.334,72
RESULTADO NÃO OPERACIONAL			0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL			246.334,72
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES			246.334,72
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			246.334,72

EXTRAIDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 3, DA FOLHA 6.

CURRAL VELHO, 31 de Dezembro de 2024

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
Reg. no CRC - PB sob o No. 005991O5
CPF: 424.746.474-49

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			Total
	Capital Social	Capital a Integralizar	Ágio na Emissão de Ações	Subvenções para Investimentos	Reserva Legal	Reserva Estatutária	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2023	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.694,12	1.834.694,12
Ajustes de Exercícios Anteriores							0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital e Ágio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria	0,00		0,00					0,00
Subvenções para Investimentos				0,00				0,00
Aquisições de Ações							0,00	0,00
Reavaliações							0,00	0,00
Baixa de Reavaliações					0,00		0,00	0,00
Reversão de Reservas					0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido							246.334,72	246.334,72
Transferência para Reservas					0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos Extraordinário							0,00	0,00
Dividendos Propostos							0,00	0,00
Saldo em 31/12/2024	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081.028,84	2.081.028,84

CURRAL VELHO, 31 de Dezembro de 2024

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	1.015.343,51
Valores pagos a fornecedores	(609.206,10)
Valores pagos a empregados	(42.846,88)
Valores pagos com despesas gerais	(106.959,75)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	256.330,78
Tributos pagos	(52.288,72)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	204.042,06
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	204.042,06
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Valores recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00
Aumento nas Disponibilidades	204.042,06
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.838.244,32
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.042.286,38

CURRAL VELHO, 31 de Dezembro de 2024

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.042.286,38 + 0,00	1.163,82
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.754,82 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.042.286,38	1.163,82
	Passivo Circulante	1.754,82	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.042.286,38	1.163,82
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.754,82 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.754,82 + 0,00	0,00
	Passivo Total	2.042.286,38	

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
Reg. no CRC - PB sob o No. 005991O5
CPF: 424.746.474-49

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

Empresa: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.892.019/0001-28
Insc. Junta Comercial: 25201009804 Data: 04/04/2022

Folha: 0006
Número livro: 0003

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – É uma Empresa Sociedade Empresário Limitada, com sede na Rua Sebastiao Alvino, 149 – Centro – Curra Velho – Estado da Paraíba CEP: 58.990-000 e tem como principal objetivo Construção de edifícios, foi constituída em 04/04/2022, conforme seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25201009804, em 04/04/2022 e inscrita no CNPJ sob nº 45.892.019/0001-28.

2 – DECLARAÇÃO DE CONFROIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis do FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA do período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos princípios de contabilidade foram elaborados em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1 – ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2 - IMOBILIZADO

Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnica CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 16177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de 2018. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

2.3 – IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

Empresa: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.892.019/0001-28
Insc. Junta Comercial: 25201009804 Data: 04/04/2022

Folha: 0007
Número livro: 0003

3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em data especifica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera, resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômico e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3 – DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRAGENTE

Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir montra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstrados no Resultado do Exercício.

Curra Velho – PB, 31 de dezembro de 2024

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB005991O5

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 055.239.024-03
RG: 3022114

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05523902403	JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
42474647449	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2025 11:34 SOB Nº 20252843673.
PROTOCOLO: 252843673 DE 29/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513920480. CNPJ DA SEDE: 45892019000128.
NIRE: 25201009804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2025.
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

JUCEP DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEP DIGITAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12513911287 em 29/08/2025, protocolo 252843657. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	25201009804
CNPJ:	45892019000128
Município:	Curral Velho

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05523902403	JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA	
42474647449	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO	PBPB-005991/O-5

JUCEP DIGITAL

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/08/2025 10:35 SOB Nº 20252843657.
PROTOCOLO: 252843657 DE 25/08/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513911287. NIRE: 25201009804.
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 29/08/2025
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

151683/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **YURI ESTRELA BATISTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **YURI ESTRELA BATISTA**
Registro: **10607042017PB** RNP: **1616061260**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20170151524** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/09/2017 Baixada em: 24/07/2018
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **PHOENIX JVS CONSTRUÇÕES LTDA- ME**

Contratante: **phoenix jvs construcoes ltda - me** CPF/CNPJ: **24.824.410/0001-15**
Endereço do contratante: RUA ANTÔNIO RABELO JÚNIOR Nº: 81
Complemento: sala 101 / 102 cxpst 243 Bairro: MIRAMAR
Cidade: JOÃO PESSOA UF: PB CEP: 58032090
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 190.660,00 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PREFEITO SEVERINO ALVES DA SILVEIRA Nº: sn
Complemento: quadra nº 32, lote 297 Bairro: GRAMAME
Cidade: JOÃO PESSOA UF: PB CEP: 58069015
Data de início: 12/09/2017 Conclusão efetiva: 02/12/2017
Finalidade: Residencial
Proprietário: phoenix jvs construcoes ltda - me CPF/CNPJ: 24.824.410/0001-15

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1006 - INSTALAÇÃO TELEFÔNICA 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1008 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA/ENTRADA 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1199 - PERCOLACAO 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1615 - SUMIDOURO 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1636 - FOSSAS SEPTICAS 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade;

Observações

Execução de uma edificação multifamiliar com área total de 236,42 m².

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 151683/2020
19/03/2020, 14:45
DwA9d

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: DwA9d

PHOENIX JVS CONSTRUCOES LTDA
24.824.410/0001-15
RUA ANTONIO RABELO JUNIOR, 81, SALA 101/102 CXPST 243,
CEP 58.032-090, MIRAMAR, JOÃO PESSOA-PB

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que o Engº Civil, YURI ESTRELA BATISTA, CREA nº 161606126-0, CPF: 096.861.634-84, residente à Rua Josefa de Miranda Freire, nº 105, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, projetou e executou Execução de uma edificação multifamiliar com área total de 236,42 m², situada na RUA PREFEITO SEVERINO ALVES DA SILVEIRA, quadra nº 32, lote 297, CEP 58069015. Gramame, João Pessoa-PB. Como responsável técnico da pessoa jurídica PHOENIX JVS CONSTRUCOES LTDA - ME, CNPJ 24.824.410/0001-15, sediada em Rua ANTONIO RABELO JUNIOR, 81, SALA 101 / 102 CXPST 243, CEP 58.032-090, Miramar, João Pessoa-PB. Atestado na ART nº PB20170151524, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	79,00
1.2	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	408,50
1.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	173,80
1.4	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	und	1,00
1.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	und	1,00
1.6	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	und	1,00
1.7	EXECUÇÃO DE RESERVATORIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	und	1,00
2	**MOVIMENTO DE TERRAS**		
2.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP),	M3	40,68
2.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP),	M3	13,56
2.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	24,00
3	**INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES**		
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	45,46

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020

Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: DwA9d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

3.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	23,536915
3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	143,65
3.4	CONCRETO FCK = 30MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	24,00
3.5	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIM/ AREIA 1:4	M3	24,00
4	**SUPERESTRUTURA**		
4.1	**LAJES**		
4.1.1	LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/ 3,5KN/M2 VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 30 MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	430,5
4.1.2	CONCRETO FCK = 30MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	30,135
4.2	**VIGAS**		
4.2.1	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,696
4.2.2	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	42,66
4.2.3	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	74,04
4.2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 3 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	34,87
4.2.5	CONCRETO FCK = 30MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	9,98424
4.2.6	Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "a" (h=2,08 a 3,20 m), com montagem e desmontagem	M2	11,0936
4.3	**ESCADAS**		
4.3.1	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,4
4.3.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	17,2
4.3.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,6
4.3.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	13,3
4.3.5	CONCRETO FCK = 30MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,72
4.4	**GRAUTEAMENTO EM PONTOS DA ALVENARIA ESTRUTURAL**		
4.4.1	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	2,50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020

Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: DwA9d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

5	**PAREDES E PAINEIS**		
5.1	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2014	M2	408,76
5.2	Muro de alvenaria bloco cerâmico, e = 0,09m c/ alv de pedra 0,35x0,60, colunas 9xx20cm) e cintamento (9x15 cm) superior e inferior concreto armado fck = 15 Mpa cada 3,00, chapisco e reboco.	M2	54,8
5.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR QUE 6M² C/ VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	32,7
6	**ESQUADRIAS**		
6.1	**PORTAS DE MADEIRA**		
6.1.1	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 60X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2014	UN	12
6.1.2	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 70X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	18
6.1.3	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8
6.2	**PORTA DE VIDRO**		
6.2.1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	1
6.2.2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	4,2
6.4	**JANELAS DE VIDRO**		
6.4.1	JANELA DE ALUMÍNIO C/ VIDRO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	60
6.5	**BOX DE BANHEIRO**		
6.5.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA BANHEIRO COM ESTRUTURA DE ALUMINIO, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	23,76
7	**COBERTURA**		
7.1	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	405
7.2	COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm (C/ MADEIRAMENTO)	M2	110,5
7.3	Estrutura Metálica em Pórtico com Viga-Treliça Pratt, duas águas, sem lanternim, pintado 01 demão epóxi fundo oxido ferro + 02 demãos esmalte epóxi branco, incluso telhamento metálico.	M2	30,5
7.4	FABRICACAO E INSTALACAO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NAO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATE 2 AGUAS E PARA TELHA CERAMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	45,5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020

Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: DwA9d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

7.5	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERCAS PARA TELHADOS DE ATE 2 AGUAS PARA TELHA CERAMICA CAPACANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	45,5
7.6	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA CAPACANAL, TIPO PLAN, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	45,5
7.7	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	21,7
7.8	ALGEROZ/RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=40CM, E=5CM	M	63,4
7.9	EMBOCAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016	M	8,78
7.10	IMPERMEABILIZACAO COM APLICACAO DE ARGAMASSA POLIMERICA TIPO DENVERTEC 100 OU SIMILAR	M2	8,31
8	**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	143,5
8.2	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	90,92
9	**REVESTIMENTOS**		
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1641,485
9.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1369,665
9.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	471,82
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA. AF_10/2014	M2	471,82
9.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	40
9.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	388,68
10	**PAVIMENTAÇÃO**		
10.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, adendo, espessura 2cm	M2	430,5
10.2	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1	M2	75,6
10.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM - ACABAMENTO ALISADO	M2	114,4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020

Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: DwA9d
O documento deste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

10.4	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	M2	69,6
10.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FRABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	34,4
10.6	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	120
11	**RODAPÉS E PEITORIS**		
11.1	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	m	360
12	**PINTURA**		
12.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	504,4
12.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	156,56
12.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	504,4
12.4	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	156,56
12.5	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	504,4
12.6	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	156,56
13	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 380/220V**		
13.1	Entrada de energia elétrica de baixa tensão	und	1
13.2	Aterramento composto de 3 hastes de cobre Ø 5/8" x 2,40m, interligada com cabo de cobre 95mm2	und	1
13.3	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto aster/30a-220v, inclusive aterramento	und	36
13.4	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	und	156
13.5	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN	und	2,00
13.6	Luminaria c/ Lâmpada fluorescente Compacta reator não integrado - dupla 18 w	und	6,00
13.7	Luminaria c/ Lâmpada fluorescente Compacta reator não integrado - longa 36 w	und	8,00
13.8	Luminaria c/ Lâmpada fluorescente Compacta reator não integrado - simples 9 w	und	2,00
13.9	Eletroduto PVC rosca 2 "	m	3,20
13.10	Eletroduto PVC flexível 3/4 "	m	249,40
13.11	Eletroduto PVC encaixe 1 "	m	17,32
	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020

Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: DwA9d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

13.12	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	und	7,00
13.13	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	30,00
13.14	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	30,00
13.15	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	15,00
14	**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**		
14.1	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável para uso residencial	und	55,00
14.2	Reservatório elevado de alvenaria com capacidade de 5 M3, inclusive estrutura.	und	1,00
14.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	5,00
14.4	Ligação Predial de Água no Passeio em 1 1/2", com fornecimento do material, inclusive hidrômetro de 20m3/h e caixa de proteção c/tampa de concreto	UND	1,00
14.5	POÇO TUBULAR C/ TUBO GEOMECÂNICO DE 6", PROFUNDIDADE 60M, COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE MARCAÇÃO (FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO/PERFURAÇÃO)	und	1,00
	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA BANHEIROS INCLUSO SISTEMA DE ÁGUA QUENTE/FRIA		
14.6	Tubo Soldável 25mm	m	60,00
14.7	Tubo Soldável 20mm	m	30,00
14.8	Joelho 90 Sold. 25mm	und	36,00
14.9	Joelho 90 Latão 20mm	und	48,00
14.10	Tê Soldável 25mm	und	24,00
14.11	Bucha Sold. Red. 25x20	und	12,00
14.12	Luva Red. Sold. 25x20	und	36,00
14.13	Registro de Gaveta	und	12,00
14.14	Registro de Pressão	und	12,00
14.15	Fita Veda Rosca 5m	und	12,00
	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA COZINHA RESIDÊNCIAL		
14.16	Tubo Soldável 25mm	m	15,00
14.17	Tubo Soldável 20mm	m	15,00
14.18	Joelho 90 Sold. 25mm	und	6,00
14.19	Joelho 90 Latão 20mm	und	6,00
14.20	Tê Soldável 25mm	und	6,00
14.21	Luva Red. Sold. 25x20	und	6,00
14.22	Registro de Gaveta	und	6,00
14.23	Fita Veda Rosca 5m	und	6,00
	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA ÁREA DE SERVIÇO		
14.24	Tubo Soldável 25mm	m	24,00
14.25	Tubo Soldável 20mm	m	9,00
14.26	Joelho 90 Sold. 25mm	und	6,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020

Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: DwA8d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

14.27	Joelho 90 Latão 20mm	und	12,00
14.28	Tê Soldável 25mm	und	6,00
14.29	Luva Red. Sold. 25x20	und	12,00
14.30	Registro de Gaveta	und	6,00
14.31	Fita Veda Rosca 5m	und	6,00
15	**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**		
	Equipamentos de lavatório para banheiro		
15.1	Válvula	und	12
15.2	Sifão Extensivo	und	12
15.3	Tubo Esg. PVC 40mm	m	30
15.4	Anel de Borr. 40mm	und	24
15.5	Joelho 90 Esg. 40mm	und	24
15.6	Luva Esgoto 40mm	und	24
15.7	Caixa Sifonada	und	12
15.8	Tubo Esg. PVC 50mm	m	18
15.9	Anel de Borr. 50mm	und	24
15.10	Junção Esg. Redução	und	12
15.11	Anel de Borr. 100mm	und	12
15.12	Luva Esgoto 100mm	und	12
	Equipamentos para bacia sanitária		
15.13	Anel de Vedação	und	12
15.14	Tubo Esg. PVC 100mm	m	48
15.15	Anel de Borr. 100mm	und	12
15.16	Joelho 90 Esg. 100mm	und	12
15.17	Luva Esgoto 100mm	und	12
	Equipamentos de banho		
15.18	CX. Sif. Com Grelá	und	12
15.19	Tubo Esg. PVC 40mm	m	18
15.20	Anel de Borr. 40mm	und	12
15.21	Joelho 90 Esg. 40mm	und	12
15.22	Luva Esgoto 40mm	und	12
	Equipamentos de pia de cozinha		
15.23	Válvula	und	6
15.24	Sifão Extensivo	und	6
15.25	Tubo Esg. PVC 50mm	m	18
15.26	Joelho 90 Esg. 50mm	und	12
15.27	Luva Esgoto 50mm	und	12
15.28	Caixa de Gordura	und	6
15.29	Anel de Borr. 50mm	und	18
	Equipamentos de tanque de lavanderia		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020

Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: DwA9c
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

15.30	Válvula	und	6
15.31	Sifão Extensivo	und	6
15.32	Tubo Esg. PVC 40mm	m	12
15.33	Anel de Borr. 40mm	und	12
15.34	Joelho 90 Esg. 40mm	und	12
15.35	Luva Esgoto 40mm	und	12
	Equipamentos de máquina de lavar		
15.36	Tubo Esg. PVC 40mm	m	18
15.37	Anel de Borr. 40mm	und	12
15.38	Joelho 90 Esg. 40mm	und	12
15.39	Luva Esgoto 40mm	und	12
	TANQUE SEPTICO (2,60x1,30) c/ profundidade de 1,75m		
15.40	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	5,92
15.41	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,41
15.42	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	9,2
15.43	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	7,92
15.44	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	7,92
15.45	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	M	6
15.46	PLACA EM CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) (0,80x0,60x0,05)	M3	0,02
15.47	TAMPA EM CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M3	0,205
	SUMIDOURO(1,00 X2,60 M)		
15.48	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	2,84
15.49	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M2	6,28
15.50	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	und	1
15.51	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS	M3	0,39
15.52	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	M	0,5
15.53	TAMPA EM CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M3	0,1
16	**INSTALAÇÃO DE GÁS PREDIAL**		
16.1	REDE DE GÁS P/ COZINHA (GLP) (FORN./MONTAGEM)	und	6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020

Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: DwA9d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

17	**LOUÇAS E METAIS**		
17.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	und	12
17.2	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2017	und	68
17.3	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2", ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	26
17.4	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM AÇO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	12
17.5	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	12
17.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	12
17.7	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	6
18	**BANCADAS**		
18.1	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm	M2	21,6
19	**INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO**		
19.1	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	3
19.2	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	3
19.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	und	3
19.4	CAIXA DE INCÊNDIO 60X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3
19.5	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 14 X 14 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	und	3
20	**SERVIÇOS FINAIS**		
20.1	Limpeza final da obra	M2	578,68
20.2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	30
20.3	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	und	6

João Pessoa, 10 de Março de 2020

CARTÓRIO

Valmi de Jesus Alves

Responsável: PHOENIX JVS CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CARLOS ULYSSES

Reconheço por Semelhança a firma de VALMI DE JESUS ALVES conforme autógrafo arquivado. dou fé.
João Pessoa-PB, 16/03/2020 Egidio Juvino Neto - Escrevente
Selo: AJS59431-VSGS, consulte em
https://selodigital.tjpb.jus.br

1º OFÍCIO DE NOTAS TEL.: 3222-0393 JOÃO PESSOA PARAÍBA

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020

Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: DwA9d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

167015/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **YURI ESTRELA BATISTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **YURI ESTRELA BATISTA**
Registro: **10607042017PB** RNP: **1616061260**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20200319262** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/07/2020 Baixada em: 04/08/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada: **ELIZABETE GOMES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE SOUSA** CPF/CNPJ: **08.999.674/0001-53**
Endereço do contratante: RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ Nº: 27
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SOUSA UF: PB CEP: 58800050
Contrato: 01882020 Celebrado em: 11/05/2020
Valor do contrato: R$ 1.050.370,08 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA Nº: S/N
Complemento: QUADRA 190 Bairro: JARDIM SORRILANDIA III
Cidade: SOUSA UF: PB CEP: 58800000
Data de início: 18/05/2020 Conclusão efetiva: 16/04/2021
Finalidade: Escolar
Proprietário: MUNICIPIO DE SOUSA CPF/CNPJ: 08.999.674/0001-53

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 1046.52 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 15 - EXECUÇÃO 1046.52 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 1046.52 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 15 - EXECUÇÃO 1046.52 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > ARQUITETURA EFÊMERA > #1134 - BARRACÃO 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 1191.23 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1278 - CONCRETO USINADO 15 - EXECUÇÃO 39.65 metro cúbico; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1615 - SUMIDOURO 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade;

Observações

Construção de uma escola - Denominada Irmã Iraídes, com área 1.046,52m², no município de Sousa/PB.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 11 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 167015/2021
12/08/2021, 17:50
D2yzz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: D2yzz

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Engº Civil, YURI ESTRELA BATISTA, CREA nº 161606126-0, CPF: 096.861.634-84, responsável técnico da pessoa juridica ELIZABETE GOMES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 25.346.310/0001-93, sediada em Rua ANTONIO RABELO JUNIOR, 81, SALA 101 / 102 CXPST 268, CEP 58.032-090, Miramar, João Pessoa-PB, executou a obra de Construção de uma escola - denominada Irmã Iraides, com área 1.046,52m², no municipio de Sousa/PB.

DADOS DA OBRA
Responsável Tecnico pela Execução: Eng. Civil YURI ESTRELA BATISTA. CREA nº 161606126-0
ART de Execução: PB20200319262 e PB20210373280
Resp. Técnico pela Fiscalização: Engº Civil Nivson Alessandre Freire Costa. CREA 160.148.368-6
ART de Fiscalização: PB20200312769
Contrato Administrativo: 188/2020

SOUSA-PB, 21 DE JULHO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Sousa
Nivson Alessandre Freire Costa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 160148368-6

Nivson Alessandre Freire Costa
Engenheiro Civil
CREA – 160148368-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de impressão: D2yzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Contratante: Elizabete Gomes Gomes Construções e Incorporação Eireie

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA IRMÁ IRAÍDES

Item	Código	Discriminação	Und.	Quant.
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	74209/001	Placa Indicativa da obra	m²	6,00
1.2	00056/ORSE	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m² com materiais novos	un	1,00
1.3	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_10/2018	m	160,10
1.4	09416/ORSE	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00
2.0		**MOVIMENTO DE TERRA**		
2.1	94319	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016	m³	277,06
2.2	96523	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de forma. af_06/2017	m³	160,50
2.3	94319	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016	m³	115,59
3.0		**FUNDAÇÃO**		
3.1	94962	Lastro de concreto magro para sapata e baldrame (e=5,0 cm) - preparo mecânico	m³	8,55
3.2	00090/ORSE	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 7X	m²	570,44
3.3	96544	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6,3mm	kg	11,12
3.4	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10,0mm	kg	2.783,11
3.5	96547	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12,5mm	kg	397,04
3.6	96543	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-60 de 5,0mm	kg	437,70
3.7	94965	Concreto Fck. 25MPA, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia media / brita 1)	m³	69,33
3.8	92874	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	69,33
4.0		**ELEMENTO VAZADO**		
4.1	87503	Alvenaria de 1/2 vez c/ tijolos cerâmicos de 8 furos	m²	1.191,23
4.2	73937/001	Cobogó de concreto (Elemento vazado) 7X50X50cm	m²	17,66

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de impressão: D2yzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

5.0		**ESTRUTURA**		
5.1	03366/ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 10 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m²	774.39
5.2	92776	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6.3 mm - montagem. af_12/2015	kg	13.48
5.3	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem. af_12/2015	kg	2.421.11
5.4	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015	kg	632.59
5.5	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	729.34
5.6	94971	Concreto Fck 25MPA, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1)	m³	39.65
5.7	92874	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	39.65
5.8	74202/2	Laje pré-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m2, vãos até 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	m²	111.31
5.9	93184	Verga pré-moldada para portas	m	26.00
5.10	93182	Verga e contra verga pré-moldada para janelas	m	101.60
		MURO DE CONTORNO		
5.11	11146/ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0.09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15.0 Mpa cada 3.00m, chapisco e reboco	m²	433.36
6.0		**COBERTA**		
6.1	94201	Telhas cerâmica	m²	824.00
6.2	92550	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. af_07/2019	un	18.00
6.3	92552	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. af_07/2019	un	6.00
6.4	94221	Cumeeira com telha cerâmica	m	98.35
6.5	92539	Madeiramento para coberta	m²	824.00
6.6	96113	Forro de gesso	m²	577.06
6.7	C0770	Coberta em policarbonato	m²	12.50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de impressão: D2yzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

6.8	08811/ORSE	Pergolado - Fornecimento e implantação de viga em concreto pré-moldado, seção = 12x20cm	m	89,60
6.9	94228	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento 50 cm	m	178,01
7.0		**PAVIMENTAÇÃO**		
7.1	96241	Lastro de concreto não estrutural para piso espessura 5cm;	m²	923,53
7.2	85662	Armação em tela de aço soldada, aço CA-60, 4,2mm, malha 15cm x 15cm (colocação no lastro de concreto);	m²	923,53
7.3	87632	Regularização de base para piso interno, com traço 1:4, espessura mínima 3,0cm	m²	923,53
7.4	100323	Colchão de areia	m²	72,84
7.5	94273	Meio-fio	m	43,65
7.6	98685	Rodapé em granito, altura 10 cm, af_06/2018	m	436,36
7.7	92397	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, af_12/2015 (acabamento liso)	m²	382,28
7.8	84191	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatacao plasticas	m²	923,53
8.0		**REVESTIMENTOS**		
8.1	87879	Chapisco de aderência no traço 1:3	m²	2.454,40
8.2	87547	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira de 400l, aplicada manualmente	m²	2.240,68
8.3	87553	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira de 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m²	141,78
8.4	87251	Revestimento cerâmico vertical	m²	141,78
8.5	87280	Argamassa traço 1:7 com adição de plasticante para reservatório	m³	0,42
8.6	90409	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m²	71,94
9.0		**ESQUADRIAS, FERRAGENS, VIDROS,BANCADAS E DIVISÓRIAS**		
9.1	90820	Porta em madeira semi-oca 0,60x2,10	un	2,00
9.2	90821	Porta em madeira semi-oca 0,70x2,10	un	4,00
9.3	90822	Porta em madeira semi-oca 0,80x2,10	un	9,00
9.4	90823	Porta em madeira semi-oca 0,90x2,10	un	6,00
9.5	91307	Fechadura (Fornecimento e instalação)		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de impressão: D2yzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

				21,00
9.6	90826	Alizar para porta 0,60x2,10	un	4,00
9.7	90827	Alizar para porta 0,70x2,10	un	8,00
9.8	90828	Alizar para porta 0,80x2,10	un	18,00
9.9	90829	Alizar para porta 0,90x2,10	un	12,00
9.10	90800	Aduela / Marco / batente para porta 0,60x2,10, fornecimento e montagem	un	2,00
9.11	90805	Aduela / Marco / batente para porta 0,60x2,10, fixação com argamassa	un	2,00
9.12	90801	Aduela / Marco / batente para porta 0,70x2,10, fornecimento e montagem	un	4,00
9.13	90807	Aduela / Marco / batente para porta 0,70x2,10, fixação com argamassa	un	4,00
9.14	90802	Aduela / Marco / batente para porta 0,80x2,10, fornecimento e montagem	un	9,00
9.15	90817	Aduela / Marco / batente para porta 0,80x2,10, fixação com argamassa	un	9,00
9.16	90803	Aduela / Marco / batente para porta 0,90x2,10, fornecimento e montagem	un	6,00
9.17	90819	Aduela / Marco / batente para porta 0,90x2,10, fixação com argamassa	un	6,00
9.18	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos. Fornecimento e instalação.	m²	1,04
9.19	12085/ORSE	Janela basculante, moldura em barra chata de ferro 1x1/4, e cantoneira 1x1x1/4 - exclusive vidro	m²	33,00
9.20	72122	Vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm	m²	33,00
9.21	94582	Janela de alumínio de correr duas folhas	m²	2,25
9.22	94581	Janela de alumínio maxim-ar, com vidro.	m²	3,20
9.23	74100/001	Portão de ferro com vara 1/2" com requadro	m²	47,35
9.24	01853/ORSE	Grade ferro 1/2 x 1/2"	m²	17,56
9.25	00191/ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m²	16,90
9.26	10759/ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	33,87
9.27	08091/ORSE	Janela bandeira	m²	0,360
10.0		**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
10.1	74106/001	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrames	m²	345,83
10.2	98546	Impermeabilização das paredes internas do reservatório com manta asfáltica	m²	20,75
11.0		**INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO**		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de impressão: D2yzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

11.1	73775/002	Extintores de água (10l)	un	2.00
11.2	73775/001	Extintor de pó químico seco de 04Kg., com disco (CO2 4kg)	un	3.00
11.3	07860/ORSE	Luminárias com 2 tarois de 1000 lumens	un	4.00
11.4	11852/ORSE	Placa de sinalização 15x30	un	9.00
11.5	C4649	Placa de extintores	un	5,00
12.0		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
12.1	C4762/SEINFRA	Caixa 2x4	pc	119.00
12.2	92866	Caixa Sextavada Hexagonal	pc	83.00
12.3	91917	Curva roscável macho - Rígido 1"	pc	42.00
12.4	91920	Curva roscável macho - Rígido 1.1/4"	pc	10.00
12.5	93018	Curva roscável macho - Rígido 1.1/2"	pc	9,00
12.6	91857	Eletroduto Flexível 1"	m	203,96
12.7	91860	Eletroduto Flexível 1.1/4"	m	18,81
12.8	91853	Eletroduto Flexível 1.1/2"	m	20.30
12.9	93008	Eletroduto Rígido 1.1/2"	m	45.67
12.10	91873	Eletroduto Rígido 1.1/4"	m	80.64
12.11	91872	Eletroduto Rígido 1"	m	305.10
12.12	91876	Luva roscável - Rígido 1"	pc	6,00
12.13	91877	Luva roscável - Rígido 1.1/4"	pc	20.00
12.14	93013	Luva roscável - Rígido 1.1/2"	pc	18.00
12.15	74131/5	Quadro Geral de luz e força (24 módulos) Barramento 175A	pc	1.00
12.16	74131/4	Quadro Parcial de luz e força (18 módulos) Barramento 175A	pc	1.00
12.17	91990	Tomada 2P + T - 10A	pc	63.00
12.18	00780/ORSE	Tomada no Piso - 2P+T - 10A	pc	6.00
12.19	91992	Tomada 2P + T - 20A	pc	11.00
12.20	91973	Interruptor duplo	pc	5,00
12.21	92023	Interruptor simples	pc	14.00
12.22	91971	Interruptor triplo	pc	9,00
12.23	12021	Luminária LED 12W	pc	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de Impressão: D2yzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

				8,00
12.24	11952	Luminária LED 18W	pc	75,00
12.25	7916	Cabo 1KV - EPR - Fase 25 mm²	m	64,95
12.26	8070	Cabo 1KV - EPR - Neutro 25 mm²	m	21,65
12.27	11192	Cabo Cobre NU - Terra 25 mm²	m	30,65
12.28	9204	Cabo 1 KV - EPR - Fase 16 mm²	m	63,81
12.29	9204	Cabo 1 KV - EPR - Neutro 16 mm²	m	21,27
12.30	11191	Cabo Cobre NU - Terra 16 mm²	m	21,27
12.31	7996	DR - 25A - 30mA 2P25A	pc	4,00
12.32	93856	Disjuntor a seco - DIN Curva B 1P25A	pc	15,00
12.33	93853	Disjuntor a seco - DIN Curva B 1P10A	pc	3,00
12.34	74130/5	Disjuntor a seco - Caixa Moldada - DIN Curva B 3P70A	pc	2,00
12.35	74130/6	Disjuntor a seco - Caixa Moldada - DIN Curva B 3P50A	pc	2,00
12.36	91928	Fio cabo 750 V - PVC - Fase 4 mm²	m	585,30
12.37	91928	Fio cabo 750 V - PVC - Neutro 4 mm²	m	585,30
12.38	91928	Fio cabo 750 V - PC - Terra 4 mm²	m	451,74
12.39	91924	Fio cabo 750 V - PVC - Fase 1,5 mm²	m	275,50
12.40	91924	Fio cabo 750 V - PVC - Neutro 1,5 mm²	m	299,24
12.41	91924	Fio cabo 750 V - PVC - Retorno 1,5 mm²	m	451,74
12.42	Cotação	Caixa para Medidor Trifásico- Padrão Energisa	pc	1,00
12.43	98111	Caixa de inspeção para aterramento	pc	3,00
12.44	681	Conector GTDU	pc	3,00
12.45	09824/ORSE	Massa para calafetar	kg	0,50
12.46	96985	Haste para aterramento	pc	3,00
12.47	21127	Fita isolante 20m	pc	10,00
13.0		**INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA**		
13.1	89707	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elastica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitario	un	6,00
13.2	11712	Caixa sifonada pvc, 150 x 150 x 50 mm, com grelha quadrada branca (nbr 5688)	un	4,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de Impressão: D2yzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 8F62.E5D1.77CF.9859.6381.9452.A7AA.1586.

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 25 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Wanderlice Miguel da Silva, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 6007.83D8.2316.416D.0CC0.A664.F364.4353.

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA CURRAL VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 25 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO – CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 123469/25. Data: 01/10/2025 10:46. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 11:09. Validação: 6007.83D8.2316.416D.0CC0.A664.F364.4353.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/10/2025 às 10:46:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 123478/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000832025
Data da Publicação: 30/09/2025
Data da Assinatura: 26/09/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R$ 116.392,86
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO E GRAMADO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO PB.
Contratado (Nome): FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Contratado (CNPJ): 45.892.019/0001-28

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3ce4d6f211316b4c1a2ad7e6b3cbcd6d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8f62e5d177cf985963819452a7aa1586
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3b11b2cc4a00c25277f36db85f070abe
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	67da94d21bfa99828c4249c24028939e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	600783d82316416d0cc0a664f3644353
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	600783d82316416d0cc0a664f3644353
Designação do gestor do contrato	Sim	600783d82316416d0cc0a664f3644353

João Pessoa, 01 de Outubro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 123469/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/10/2025 às 10:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 123478/25 ao Documento 123469/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 123469/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	44 - 50	67da94d21bfa99828c4249c24028939e
Designação da fiscalização técnica do contrato	51 - 52	600783d82316416d0cc0a664f3644353
Comprovante de publicidade	53 - 54	3ce4d6f211316b4c1a2ad7e6b3cbcd6d
Designação do gestor do contrato	55 - 56	600783d82316416d0cc0a664f3644353
Comprovação da existência de dotação orçamentária	57	3b11b2cc4a00c25277f36db85f070abe
Comprovantes de regularidade da contratada	58 - 135	8f62e5d177cf985963819452a7aa1586
Designação do fiscal administrativo do contrato	136 - 137	600783d82316416d0cc0a664f3644353
RECIBO PROTOCOLO	138	fef0810c0404d46e4d4cf63f49305afa

João Pessoa, 01 de Outubro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB